LEI MUNICIPAL Nº 2.665, de 05 de dezembro de 2008.

"Denomina Zona Habitacional de Interesse Social."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **ZONA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL**, ao Loteamento "**ENEDINA OLIVEIRA E SILVA**", para a construção de 54 (cinqüenta e quatro) unidades habitacionais situadas: quadra: 08 (lotes: 1 a 20), e quadra: 04 (lotes: 3 a 36), de propriedade do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2.008.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de Ipameri-Goiás
Imóvel: Loteamento – "Enedina Oliveira e Silva"
Endereço: Rua A – Setor 07 (Antigo Distrito Industrial)
Lote: 54 unidades
Quadras: 04 e 08
Finalidade: **Construção de 54 unidades de Casas Habitacionais**, do **Programa Habitação de Interesse Social (Ministério das Cidades).**

DIMENSÕES DE CADA LOTE:

Os imóveis a serem descritos tem as seguintes dimensões:

LOTES DE MEIO DE QUADRA:
Frente: 10,00m.
Fundos: 10,00m.
Lateral direita: 25,00m.
Lateral esquerda: 25,00m.

LOTES DE ESQUINA:
Frente: 11,00m.
Fundos: 11,00m.
Lateral direita: 25,00m.
Lateral esquerda: 25,00m.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2.008.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal